Lei nº 02, de 26 de abril de 1990.-

Atualiza os vencimentos dos Servidores do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam atualizados em 50% (cinquenta por cento), a / partir de 1º de abril de 1990, os vencimentos constantes do Quadro Geral, do Quadro Especial, do Quadro de Referência Salarial e os Proventos do Pessoal Inativo/ da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o Caput deste / artigo, será extensiva aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de abril de 1990.-

JOSÉ RUBI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-camc